## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 532/2024

EMENTA: Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno — Promoção 3D, no município de Santa Filomena e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Santa Filomena/PE.

Parágrafo único - A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã. Art. 2°- São objetivos da Promoção 3D:

- I Promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- II Contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
- III Incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
- IV Promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- V Incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- VI Estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,
- VII Incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.
- Art. 3º- Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:
- I Promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
- II Estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;
- III Incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação;
- IV Divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.
- Art. 4º- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
- Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena/PE, 26 de dezembro de 2024.

## **PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**Prefeito

Publicado por: Josimara Melo Alves Macedo Código Identificador:355E36DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/